

**Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital,
prevalecerá a do Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 048/2020**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2020
PROCESSO Nº: 5087/2020**

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00021 e 816800801002020OC00022

**DOTAÇÃO: 13.06.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Básica/ Material de Consumo
Fonte 5 (Recurso Federal).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/08/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2020 às 09:00 Horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/06/2020, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 5087/2020, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIS COM NOVAS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS NOVOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO CFO E CRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIS COM NOVAS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS NOVOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO CFO E CRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

1.3 Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do Anexo I deste Edital.

b) **Marca, preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da lei sendo

- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;

- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

h1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo II do edital, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

d) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

1.6.1. A licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, conforme orientação do representante da Secretaria solicitante, 01 (uma) amostra dos produtos em sua embalagem original devidamente identificada com nome da empresa licitante, assinada e datada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

1.6.2. A licitante cuja amostra não atender aos requisitos exigidos será inabilitada.

1.6.3. As amostras aprovadas ficarão em poder da Comissão de Análise de Amostras/Gestor para conferência e comparação com as futuras entregas;

1.7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO ÀS AMOSTRAS

1.7.1 Apresentar documento de certificação de Autenticação (CA) emitida pelo Ministério da Economia, ou registro na Anvisa.

1.7.2 Para os itens importados sem registro na Anvisa, os mesmos deverão estar regularizados e comercializados em jurisdição membro do “International Medical Device Regulators Forum” (IMDRF). O licitante deverá apresentar documento que comprove que o Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I da RDC nº 379 de 30 de Abril de 2020 foi devidamente anexado ao sistema Visão Integrada de Comércio Exterior.

1.7.3 As empresas vencedoras de itens, porventura, importados, deverão apresentar comprovação de que a empresa importadora do item, possui AFE para atividade de importar correlatos

1.7.4 Documento que comprove que em caso de importação terceirizada por conta e ordem de terceiro, a empresa trading possua Autorização de Funcionamento de empresa prestadora de serviço por conta e ordem de terceiro.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a

devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

OC 816800801002020OC00021

Item 1 = R\$ 0,10 (dez) centavos de real; Item 2 = R\$ 2,00 (dois) reais; Item 3 = R\$ 0,01 (um) centavo de real; Item 4 = R\$ 0,20 (vinte) centavos de real; Item 5 = R\$ 0,10 (dez) centavos de real; Item 6- R\$ 0,001 (um) milésimo de real. Aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

OC 816800801002020OC00022

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

Item 1 - R\$ 0,50 (cinquenta) centavos de real; Item 2- R\$ 0,10 (dez) centavos de real; Aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como dos demais documentos exigidos no item IV deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes

7- Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

9. Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO**, independentemente de transcrição.

10. Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

10.1 Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA CONTRATAÇÃO:

1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

4. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

5. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

7. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item VIII, subitem 2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

12. No caso de descumprimento do item VIII, subitem 2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item XIV do Edital;

13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

14 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 13, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item V, subitem 4.1.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

15. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

16. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

X - DO FORNECIMENTO:

1) A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do **Anexo I** deste edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP;

b) A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

XI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

2. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

3. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.4 Não manter a proposta, lance ou oferta;

3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

4.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

4.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

4.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

4.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

4.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.4.1. Advertência;

4.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

4.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.5. As sanções previstas nos itens 4.4.1, 4.4.3 e 4.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 4.4.2.

4.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

4.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

4.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

c) seja justificada a impossibilidade de repetição;

d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - modelo declaração para o licitante;

Anexo III - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo IV - termo de ciência e de notificação.

Anexo V - Minuta da ata de registro de preços;

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 04 de agosto de 2.020.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5087/2020
OFERTA DE COMPRA Nº **816800801002020OC00021 e 816800801002020OC00022**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIs COM NOVAS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS NOVOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO CFO E CRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

1.1 O objeto consiste nos seguintes itens:

OC 816800801002020OC00021			
Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	AVENTAL IMPERMEÁVEL, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, GRAMATURA 50. EMBALAGEM INDIVIDUAL/ ATENDIMENTO COM AEROSOL (AMOSTRA) - COM PUNHO DE MALHA, TIRAS P/ AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. FABRICADO EM NÃO TECIDO P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, OU EQUIVALENTE SER RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR E ATENDER AOS REQUISITOS NAS NORMAS TÉCNICAS: I - ABNT NBR ISO 13688/2017 II - ABNT NBR 16064/2016 III - ABNT NBR 148873/2002 IV - ABNT NBR ISO 16693/2018 DEVE SER FACILITADA A ADEQUAÇÃO AO USUÁRIO, A FIM DE QUE PERMANEÇA ESTÁVEL DURANTE O TEMPO DE UTILIZAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE OU FAIXAS DE TAMANHOS ADEQUADOS. A ALTURA DO AVENTAL DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,5 M, MEDINDO-SE NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA DO DECOTE ATÉ A BARRA INFERIOR, E GARANTIR QUE NENHUMA PARTE DOS MEMBROS SUPERIORES FIQUE DESCOBERTA POR MOVIMENTOS DO USUÁRIO. EM CONFORMIDADE C/ A RDC Nº 379, DE 30/04/2020 EMBALAGEM INDIVIDUAL	30.000	UN
02	AVENTAL/CAPOTE NÃO IMPERMEÁVEL - AVENTAL DE TNT C/ LATEX, GRAMATURA 40, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. REGISTRO NA ANVISA PACOTE C/ 10 UNIDADES	4.200	PCT

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

03	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ FILTRO, DESCARTÁVEL - COM CLIP NASAL, 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE (DE FORMA CONSOLIDADA OU NÃO) DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS:- I - ABNT NBR 150.52/2004 - ARTIGOS DE NÃO TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR - MÁSCARAS CIRÚRGICAS II - ABNT NBR 14873/2002 - NÃO TECIDO P/ ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR A MÁSCARA DEVE COBRIR A ÁREA DO NARIZ E BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR CLIPE NASAL DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE DO CONTO DO NARIZ E BOCHECHAS O NÃO TECIDO DEVE TER A DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO PELO FORNECEDOR, CUJO ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EPP) 98% E FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) 95% CONFORME RDC Nº 379, DE 30/04/2020. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	14.500	UN
04	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO (ODONTO) - OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTOS DE PARTES METÁLICAS, COM PROTEÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS (PARA USO SEM OCULOS DE GRAU. CERTIFICADO DE QUALIDADE E DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	80	UN
05	OCULOS DE PROTEÇÃO RÁ - ÓCULOS RÁ VALVULADO (DE PROTEÇÃO) CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTOS DE PARTES METÁLICAS, COM PROTEÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS, COM TRATAMENTO ANTI RISCO, QUE PERMITA SOBREPOSIÇÃO, TIRANTE DE ELÁSTICO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z.87.1/2003	80	UN
06	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SANFONADA (ODONTO) - CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 40 G, PACOTE C/ 100 UNIDADES E REGISTRO NA ANVISA	100.000	UN

OC 816800801002020OC00022

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD) COM VISOR MOLDADO EM POLICARBONATO, AJUSTE COM CATRACA - P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. NÃO APRESENTAR SALIENTES, EXTREMIDADES AFIADAS, OU ALGUM TIPO DE DEFEITO QUE PODE CAUSAR DESCONFORTO OU ACIDENTE AO USUÁRIO DURANTE O USO. DEVE PERMANECER	250	UN

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	ESTÁVEL DURANTE O TEMPO DE UTILIZAÇÃO. VISOR FRONTAL FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE EXPESSURA DE 0,5MM, LARGURA DE 240MM E ALTURA DE 240MM, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 379, DE 30/04/2020		
02	RESPIRADOR DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PPF2 SEM VÁLVULA, COM SISTEMA DE FILTRAGEM INTERNA - FABRICADO PARCIAL OU TOTALMENTE DE MATERIAL FILTRANTE QUE SUPORTE O MANUSEIO E USO DURANTE O PERÍODO PARA O QUAL FOI PROJETADO, ATENDENDO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS:- I - ABNT NBR 13698/2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE P/ PARTÍCULAS II - ABNT NDR 13697/2010 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - FILTROS P/ PARTÍCULAS OS MATERIAIS UTILIZADOS NÃO PODEM SER CONHECIDOS COMO CAUSADORES DE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE E NÃO PODEM SER ALTAMENTE INFLAMÁVEIS A RESISTÊNCIA À RESPIRAÇÃO IMPOSTA PELA PPF DEVE SER A MAIS BAIXA POSSÍVEL E NÃO EXCEDER AOS SEGUINTE VALORES:- I - 70 PA EM CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 30L/MIN II - 240 PA EM CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 95L/MIN III - 300 PA EM CASO DE EXALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 160L/MIN A PENETRAÇÃO DOS AEROSSÓIS DE ENSAIO ATRAVÉS DO FILTRO DA PPF NÃO PODE EXCEDER A 6% A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO NO AR INALADO, CONTIDO NO VOLUME MORTO, NÃO PODE EXCEDER O VALOR MÉDIO DE 1% EM VOLUME, CONFORME RDC Nº 379, DE 30/04/2020. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	8.000	UN

Termo de referência/Justificativa

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objeto a aquisição de Equipamentos para Proteção Individual para profissionais do setor de odontologia envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19 no âmbito do MUNICÍPIO DE AMPARO-SP.

Visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020 e os protocolos estabelecidos pelo CFO (Conselho federal de Odontologia) e CRO (Conselho Regional de Odontologia) faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que garantam aos profissionais da odontologia envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.

Sendo no caso os EPIs com novas especificações não havendo compra nos anos anteriores não há como realizar as planilhas desses itens e a obrigatoriedade de amostras dos mesmos.

AVENTAL IMPERMEÁVEL, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, GRAMATURA 50. EMBALAGEM INDIVIDUAL/ ATENDIMENTO COM AEROSOL (AMOSTRA) COM PUNHO DE MALHA, TIRAS P/ AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. FABRICADO EM NÃO TECIDO P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, OU EQUIVALENTE SER RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR E ATENDER AOS REQUISITOS NAS NORMAS TÉCNICAS:

I - ABNT NBR ISO 13688/2017

II - ABNT NBR 16064/2016

III - ABNT NBR 148873/2002

IV - ABNT NBR ISO 16693/2018

DEVE SER FACILITADA A ADEQUAÇÃO AO USUÁRIO, A FIM DE QUE PERMANEÇA ESTÁVEL DURANTE O TEMPO DE UTILIZAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE AJUSTE OU FAIXAS DE TAMANHOS ADEQUADOS. A ALTURA DO AVENTAL DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,5 M, MEDINDO-SE NA PARTE POSTERIOR DA PEÇA DO DECOTE ATÉ A BARRA INFERIOR, E GARANTIR QUE NENHUMA PARTE DOS MEMBROS SUPERIORES FIQUE DESCOBERTA POR MOVIMENTOS DO USUÁRIO. EM CONFORMIDADE C/ A RDC Nº 379, DE 30/04/2020 EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

AVENTAL/CAPOTE NÃO IMPERMEÁVEL. AVENTAL DE TNT C/ LATEX, GRAMATURA 40, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO TRASEIRA, GOLA CARECA, BRANCO OU AZUL. REGISTRO NA ANVISA PACOTE C/ 10 UNIDADES.

MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ FILTRO, DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL, 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM ELÁSTIDO, 100% POLIPROPILENO. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE, UM ELEMENTO FILTRANTE (DE FORMA CONSOLIDADA OU NÃO) DE FORMA A ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS:-

I - ABNT NBR 150.52/2004 - ARTIGOS DE NÃO TECIDO DE USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR - MÁSCARAS CIRÚRGICAS

II - ABNT NBR 14873/2002 - NÃO TECIDO P/ ARTIGOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR - EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA

A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR

A MÁSCARA DEVE COBRIR A ÁREA DO NARIZ E BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR CLIPE NASAL DE MATERIAL MALLEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE DO CONTO DO NARIZ E BOCHECHAS O NÃO TECIDO DEVE TER A DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO PELO FORNECEDOR, CUJO ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EPP) 98% E FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) 95% CONFORME RDC Nº 379, DE 30/04/2020. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO (ODONTO). OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTOS DE PARTES METÁLICAS, COM PROTEÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS (PARA USO SEM OCULOS DE GRAU. CERTIFICADO DE QUALIDADE E DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO IMPRESSO NA EMBALAGEM. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

OCULOS DE PROTEÇÃO RÁ. ÓCULOS RÁ VALVULADO (DE PROTEÇÃO) CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM LENTES EM POLICARBONATO, ISENTOS DE PARTES METÁLICAS, COM PROTEÇÃO LATERAL SEM ABERTURAS, COM TRATAMENTO ANTI RISCO, QUE PERMITA SOBREPOSIÇÃO, TIRANTE DE ELÁSTICO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z.87.1/2003. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) COM VISOR MOLDADO EM POLICARBONATO, AJUSTE COM CATRACA P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. NÃO APRESENTAR SALIÊNCIAS, EXTREMIDADES AFIADAS, OU ALGUM TIPO DE DEFEITO QUE PODE CAUSAR DESCONFORTO OU



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

ACIDENTE AO USUÁRIO DURANTE O USO. DEVE PERMANECER ESTÁVEL DURANTE O TEMPO DE UTILIZAÇÃO. VISOR FRONTAL FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE EXPESSURA DE 0,5MM, LARGURA DE 240 MM E ALTURA DE 240 MM, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 379, DE 30/04/2020. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

RESPIRADOR DESCARTÁVEL DOBRÁVEL PPF2 SEM VÁLVULA, COM SISTEMA DE FILTRAGEM INTERNA FABRICADO PARCIAL OU TOTALMENTE DE MATERIAL FILTRANTE QUE SUPORTE O MANUSEIO E USO DURANTE O PERÍODO PARA O QUAL FOI PROJETADO, ATENDENDO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS:-

I - ABNT NBR 13698/2011 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE P/ PARTÍCULAS

II - ABNT NDR 13697/2010 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - FILTROS P/ PARTÍCULAS

OS MATERIAIS UTILIZADOS NÃO PODEM SER CONHECIDOS COMO CAUSADORES DE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE E NÃO PODEM SER ALTAMENTE INFLAMÁVEIS A RESISTÊNCIA À RESPIRAÇÃO IMPOSTA PELA PPF DEVE SER A MAIS BAIXA POSSÍVEL E NÃO EXCEDER AOS SEGUINTE VALORES:-

I - 70 PA EM CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 30L/MIN

II - 240 PA EM CASO DE INALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 95L/MIN

III - 300 PA EM CASO DE EXALAÇÃO C/ FLUXO DE AR CONTÍNUO DE 160L/MIN

A PENETRAÇÃO DOS AEROSSÓIS DE ENSAIO ATRAVÉS DO FILTRO DA PPF NÃO PODE EXCEDER A 6% A CONCENTRAÇÃO DE DIÓXIDO DE CARBONO NO AR INALADO, CONTIDO NO VOLUME MORTO, NÃO PODE EXCEDER O VALOR MÉDIO DE 1% EM VOLUME, CONFORME RDC Nº 379, DE 30/04/2020. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SANFONADA (ODONTO) CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 40 G, PACOTE C/ 100 UNIDADES E REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

Documentação a ser apresentada na solicitação de compra nº 2677/2020, que se destina a aquisição de EPIs com novas especificações de acordo com os novos protocolos estabelecidos pelo CFO e CRO para uso da Odontologia no município de Amparo/SP.

Certificação de Autenticação emitida pelo Ministério da Economia, ou registro na Anvisa. Os importados sem registro na Anvisa deverão estar regularizados e comercializados em jurisdição membro do “International Medical Device Regulators Forum” (IMDRF)

O Importador deverá anexar no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo 1 da RDC nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020. Assinado pelo responsável legal e também possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para atividade de importar correlatos e apresentar os referido documentos no ato da compra.

A importação de produtos regularizados na Anvisa deverá ter a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 81, de 2008.

Em caso de importação terceirizada por conta e ordem de terceiro, a empresa de trading deve ter Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço por conta e ordem de terceiro.

Todos os itens exigem apresentação de amostra

ANEXO II

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5087/2020
OFERTA DE COMPRA Nº **816800801002020OC00021 e 816800801002020OC00022**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5087/2020
OFERTA DE COMPRA Nº **816800801002020OC00021 e 816800801002020OC00022**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
xx	xxxxxxxxxxxxx	xx	XX		R\$.....	R\$.....

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da
sessão pública de pregão.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO
Processo Administrativo nº:
Contratante:
Contratada:
Objeto:
Contrato nº:
Advogado(s): nº OAB(*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIs COM NOVAS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS NOVOS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO CFO E CRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ____/2020.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8666/93;

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Empresa:
 CNPJ Nº:
 Endereço:
 Representante:
 RG:
 CPE:

NOME:
RG:

NOME:
RG: